# Prefeitura Municipal de Birigui

*Estado de São Paulo*

GABINETE DO PREFEITO

Fls. 1002v
L. 10

**LEI Nº 1.446, DE 25 DE JUNHO DE 1.974**

AUTORIZA CESSÃO GRATUITA À ESCOLA DE OFICIAIS DE CALÇADOS DA "POLÍCIA MIRIM" DE BIRIGUI, DE ÁREA CONSTRUÍDA DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI.

Eu, DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal de Birigui - autorizada a ceder gratuitamente, pelo prazo de 12 (doze) meses,- à ESCOLA DE OFICIAIS DE CALÇADOS da "POLÍCIA MIRIM" DE BIRIGUI, - 7,00 m2 (sete metros quadrados) da sala de propriedade da Municipalidade, situada na Estação Rodoviária local.

PARÁGRAFO ÚNICO -- A área acima cedida servirá para posto de venda dos produtos fabricados pela Escola, cuja renda se destinará exclusivamente à manutenção daquele curso profissionalizante.

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e cinco de junho de mil novecentos e setenta e quatro.

(DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e cinco de junho de mil novecentos e setenta e quatro, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente